

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 333, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Celebra cessão de servidor de provimento efetivo entre o Município de Cortês/PE e o Município de Olinda/PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o previsto no art. 95, do Estatuto dos Servidores do Município de Cortês Lei nº 656/92;

Considerando, a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

Considerando, a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 022.524.784-46, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.078, SSP/PE, matrícula 9704, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Administrador de Recursos Humanos** neste Município, para exercer às suas atividades laborais no Município de Olinda – PE.

Art. 2º A presente cessão está lastreada pela Lei nº 656/92, do Município de Cortês, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal, bem como tendo em vista o previsto no Decreto nº 005/2021, do Município de Olinda, que dispensa a celebração de convênio de cooperação técnica e administrativa formalizadas posteriormente à data deste decreto.

Art. 3º A cessão integralizada por esta portaria é celebrada nesta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término, indicando: **nome, cargo, lotação e matrícula do servidor**.

§1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Fica vedada o órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 5º As despesas de gastos com pessoal da presente cessão serão operacionalizadas mediante o respectivo ressarcimento pelo órgão cessionário ao órgão cedente.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação pelo órgão cedente no Diário Oficial dos Municípios, e, produzirá seus efeitos jurídicos e legais retroativos à 03/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 06 de janeiro de 2022, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B682347F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/02/2022. Edição 3019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>